

PARECER DE ANÁLISE DE RECURSO Nº 002/2025 – 4ª FASE

ETAPA/FASE: 4ª Etapa – Prova de Títulos

DADOS DO RECORRENTE NOME: Maria de Jesus Pereira De Sousa

PONTUAÇÃO PRELIMINAR: 6,0

1. RELATÓRIO A recorrente insurge-se contra a pontuação obtida na 4ª Etapa (Entrevista), alegando a ausência de fundamentação jurídica e critérios objetivos na Resolução nº 012/2025. Sustenta violação aos princípios da motivação, publicidade, isonomia e ampla defesa, argumentando que a nota atribuída não reflete seu desempenho na 3ª Etapa (Prova de Conhecimento), na qual obteve 90% de acerto.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1. Da Matriz de Pontuação e Objetividade: Ao contrário do alegado, a avaliação não foi subjetiva ou desprovida de critérios. A entrevista seguiu uma matriz técnica composta por subcritérios de pontuação: Motivação e Alinhamento (2,0 pts); Conhecimento Técnico e Fundamentação (4,0 pts); e Visão Estratégica e Priorização (4,0 pts). Tais critérios garantem que todos os candidatos sejam avaliados sob o mesmo parâmetro técnico.

2.2. Da Transparência e Acesso à Ficha de Avaliação: A motivação do ato administrativo encontra-se consubstanciada na **Ficha Individual de Avaliação**, que contém a pontuação detalhada por eixo e as observações técnicas da banca examinadora. Este documento é de acesso garantido ao candidato para o exercício da ampla defesa, não havendo nulidade na publicação da lista nominal simplificada, que visa apenas a publicidade geral do certame.

2.3. Da Autonomia entre as Etapas: A discrepância alegada entre o desempenho na prova objetiva (3ª Etapa) e a entrevista (4ª Etapa) não configura ilegalidade. A Prova de Conhecimento mede aptidão teórica, enquanto a Entrevista avalia competências práticas de gestão, fluidez argumentativa e visão estratégica de curto prazo, sendo fases independentes e com metodologias de avaliação distintas.

3. DECISÃO

Diante do exposto, a CMACT decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo inalterada a nota atribuída. A candidata poderá solicitar acesso à sua ficha individual para conferência das justificativas técnicas que fundamentaram sua pontuação.

Xinguara - PA, 27 de dezembro de 2025